



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR

**EDITAL Nº. 003/2025 DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA
REDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).**

O Governo do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, 513 -Compensa, Manaus- AM, 69036-110, inscrita no CNPJ Nº 04.312.369/0001-90, representado neste ato pelo Governador Wilson Miranda Lima, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria de Produção Rural -SEPROR, realizar Chamada Pública para cadastramento de entidades socioassistenciais e da Rede SAN, como unidades recebedoras, que atendam aos critérios da Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023; Resolução GGPAA Nº 03 de 5 de setembro de 2023; que atendam aos critérios da Lei Ordinária nº 14.628, de 2023; no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), para atendimento a beneficiários consumidores definido pela Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023, com dispensa de licitação, conforme Arts. 4 e 12 da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio, em acordo com o Art. 19 do Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023 , especialmente pelo Art. 10 da Lei Ordinária nº 14.628, de 20 de julho de 2023, em atendimento à Resolução GGPAA Nº 03 de 5 de setembro de 2023; Resolução Nº 02 GGPAA, de 15 de junho de 2023; à Portaria Nº 52, de 13 de maio de 2024; ao Termo de Adesão Nº 00990/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Estado do Amazonas; Respeitando a portaria Nº899, de 17 de julho de 2023, em acordo com a Portaria Nº 52, de 13 de maio de 2024, ante a autorização dada pela Lei Ordinária nº 14.628 de 20 de julho de 2023, respeitando as exigências, conforme Normativo Operacional Básico - NOB- SUAS e a Lei Nº 6.437, Art. 10, de 20 de agosto de 1977.



1 DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais e da Rede Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2 OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades recebedoras, entidades socioassistenciais e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº 00990/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Secretaria de Estado da Produção Rural.

3 DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão participar as seguintes entidades, consideradas unidades recebedoras, localizadas no Estado do Amazonas, conforme consta na resolução GGPA Nº 2 de 15 de junho de 2023.

I Rede socioassistencial:

- a Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- b Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à



prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Estado.

II Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;





- f Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

III Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
 - b Comprovante de endereço da Entidade;
 - c Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
 - d Formário de Inscrição (Anexo I);
 - e Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável (caso beneficiário menor de 16 anos), NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II),
 - f Este formulário deverá ser apresentado contendo a assinatura do representante legal conforme o item C do 4.1;
 - g Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
 - h Registro nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.



- 4.2 Para entidades da rede SUAS, rede socioassistencial poderá ser entregue os comprovantes de inscrição no cnpj do fundo municipal.
- 4.3 São considerados entidades da rede SUAS: CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento, unidade pública de abrangência municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional por violação de direitos e contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil.

5 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1 O presente edital terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de propostas. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 4 deste edital, no período de 10 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.
- 5.2 A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado, contendo o nome da instituição e município e lacrado contendo os documentos prescritos no item 4 deste edital.
- 5.3 A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 -3º andar, Bloco G -Conj. Atílio Andreazza-Japiim- Manaus Am, e nas Unidades Locais do IDAM, no Estado do Amazonas.

6 REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição, sendo notificado a instituição no prazo de 48h.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- 7.1 As Unidades Recebedoras farão a retirada dos produtos na sede da Secretaria de Produção Rural, com sede à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atílio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM

 Secretaria de
Produção
Rural



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/D8B8.9C9F.3094.3A37/2009AA36>
Código verificador: **D8B8.9C9F.3094.3A37** CRC: **2009AA36**

- Japiim II, Manaus - AM, 69077-730 Ulbra - Bloco G, 3º Andar. Unidades Recebedoras localizadas fora de Manaus, fazer a retirada nas Unidades locais do IDAM correspondente.

7.2 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

8 DA AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

8.1 A Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, será a responsável pela avaliação das documentações apresentadas neste edital.

9 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, então denominadas UNIDADES RECEBEDORAS, terão que apresentar todas as documentações exigidas de acordo com o item 4;

9.2 O resultado final do credenciamento será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR; www.sepror.am.gov.br, 30 dias após o término do prazo de apresentação das propostas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.
- b UNIDADE RECEBEDORA será cadastrada no SISPAA, e, posteriormente, será assinado o Termo de Compromisso;

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atílio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM

 Secretaria de
Produção
Rural

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/D8B8.9C9F.3094.3A37/2009AA36>
Código verificador: **D8B8.9C9F.3094.3A37** CRC: **2009AA36**





11 DOS ANEXOS

É parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário de Relação dos Beneficiários;

ANEXO III – Declaração de responsabilidade sobre o recebimento, transporte, armazenamento, distribuição dos alimentos doados, instalações e condições materiais;

Manaus. Am, 10 de janeiro de 2025

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado

Registre-se e publique-se

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Registre-se e publique-se

LARISSA AROUCH MONTEIRO FRANÇA

Secretaria Executiva

Registre-se e publique-se

sepror@sepror.am.gov.br

Fone:(92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de Andrade,

1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.

Atílio Andreazza - Japiim -

Manaus/AM

**Secretaria de
Produção
Rural**





TESTEMUNHA

Registre-se e publique-se





ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	
1. Nome da instituição:	2. CNPJ:
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Responsável:	7. CPF:
8. Função:	
9. Telefone com DDD:	10. E-mail:
11. Dias e horário de funcionamento:	
12. Atividades realizadas para o público atendido:	
13. PÚBLICO ATENDIDO: (<input type="checkbox"/>) assentados da reforma agrária (<input type="checkbox"/>) povos indígenas (<input type="checkbox"/>) quilombolas e tradicionais (<input type="checkbox"/>) população em situação de rua (<input type="checkbox"/>) mulheres negras (<input type="checkbox"/>) acampados (<input type="checkbox"/>) crianças em situação de desnutrição (<input type="checkbox"/>) crianças menores de 2 anos de idade (<input type="checkbox"/>) Juventude rural (<input type="checkbox"/>) Pessoas idosas (<input type="checkbox"/>) pessoas que possuem membros com deficiências como dependentes. (<input type="checkbox"/>) outros: _____	
14. A entidade recebe algum apoio na área de alimentação: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO Se sim, qual? _____	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	





ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

II – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS								
1. Nome da Unidade Executora: (preenchimento pela Seasic)								
2. Nome do Coordenador do PAA: (preenchimento pela Seasic)					3. CPF: (preenchimento pela Seasic)			
4. Nome da Unidade Recebedora:					5. CNPJ:			
6. Nome do Responsável pela Unidade Recebedora:					7. CPF:			
8. Nome (s) do (s) Responsável(eis) pela Distribuição:					9. CPF:			
10. Endereço da Unidade Recebedora:					11. Município:			
12. Telefone do responsável pela unidade recebedora:								
Nº	Município	Nome do Beneficiário	Gênero	Nome da Mãe	CPF	NIS	Data de Nasc.	Idade
1								
2								
3								





4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											

Local e data: _____

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

Cargo:

<http://www.sepror.am.gov.br>
instagram.com/seproramazonas
youtube.com/@sistemaspror1966
facebook.com/seproramazonas

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479
Av. Carlos Drummond de Andrade,
1460 – 3º andar, Bloco G – Conj.
Atílio Andreazza - Japiim -
Manaus/AM
CEP: 690



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/D8B8.9C9F.3094.3A37/2009AA36>
Código verificador: D8B8.9C9F.3094.3A37 CRC: 2009AA36



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que a entidade

, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

Local e Data: _____

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

Cargo:

